Requerimento: 25 / 2023

Os vereadores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 81 da Resolução n. 006/2015 (Regimento Interno), **REQUEREM**, após conhecimento do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS,** prefeito Municipal, para que encaminhem ao Poder Legislativo os seguintes documentos e informações:

a) Relatório completo da arrecadação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de março de 2023;
b) Relatório completo e com o detalhamento pormenorizado dos gastos realizados com os recursos arrecadados da COSIP, no mesmo período mencionado acima.

JUSTIFICATIVA

A COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública) foi criada pela Lei Municipal n. 667/2002. O valor é cobrado do contribuinte na conta de luz e depois repassado aos cofres do Município. O montante deve ser totalmente aplicado no custeio dos serviços de iluminação pública, conforme previsto no art. 8º da referida Lei, nos termos do art. 149-A da CF.

Nesse sentido, o objetivo deste requerimento é garantir a transparência e a prestação de contas por parte do Executivo Municipal, em relação aos recursos provenientes da COSIP. Trata-se de uma contribuição importante para o Município, uma vez que é destinada ao custeio do serviço de iluminação pública, que impacta diretamente na qualidade de vida da população.

Por isso, é fundamental que os vereadores tenham acesso às informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a plena atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória que compete ao Poder Legislativo.

Assim, considerando o interesse público e o dever de fiscalização do Poder Legislativo é que requeremos o encaminhamento dos documentos e informações solicitados.

Reiteramos a importância de que o pedido seja respondido **tempestivamente**, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o inciso XVII do art. 53, c.c o inciso XV do art. 96 da LOM, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade a sua recusa ou omissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,

Costa Rica/MS, 24 de Abril de 2023

Ver. Ailton Martins de Amorim
Presidente(a) - MDB

Ver. Lucas L. Gerolomo
Vereador(a) - PSD

Verª. Rosângela Marçal Paes
Vereador(a) - MDB

Ver. Averaldo Barbosa da Costa
Vereador(a) - MDB

Verª Prof. Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral
Vereador(a) - MDB

Ver. Alecksander da Silva Pimenta
Vereador(a) - Solidariedade

Ver. Evaldo Paulino Garcia
Vereador(a) - PSDB